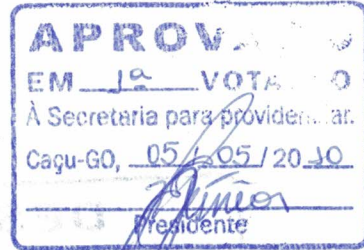


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF n.º 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 27, DE 03 DE maio DE ABRIL DE 2010

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à ALCAÇUZ SOCIAL CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.078.857/0001-24, com sede nesta cidade de Caçu/GO, a título de contribuição financeira do Município, para dar apoio à realização de novas instalações na referida Entidade.

§1º. O repasse do valor estipulado no *caput* deste artigo será realizado pela Secretaria de Finanças, através de requerimento expresso formalizado pelo representante legal da Entidade beneficiada.

§2º. A Entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas do auxílio concedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento, à Secretaria de Finanças.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica orçamentária existente no orçamento vigente no ano de 2010, suplementada se necessário, a especificar: Órgão: 01 Poder Executivo; Unidade: 0152 Secretaria da Administração; Função: 04 Administração; Subfunção: 091 Defesa da Ordem Jurídica; Programa: 0501 Gestão da Administração Geral; Projeto: 2103 Contribuição a Entidade de Apoio Administrativo; Elemento de Despesa: 20100064.335041 Contribuições.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 03 de maio de 2010.


ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás

PROTOCOLO N.º: 025282

Fls.: 47 Livro: 001

Data 03/05/10 Hora: 9:50

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF n.º 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO/MENSAGEM N.º 027, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dá outras providências

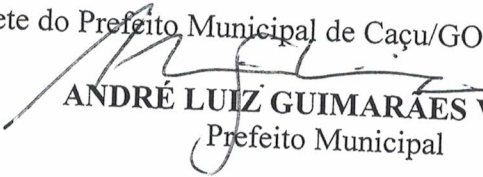
Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dar outras providências.

Já deve ser de conhecimento destes n. Edis o compromisso firmado pelo i. Presidente desta Casa de Leis em repassar contribuição a Entidade beneficiado para fins de melhorias nas suas instalações físicas, especialmente, instalação de refletores no campo de futebol daquele clube. Sendo o ato nobre e revestido de caráter público, pois muitos irão se beneficiar da referida contribuição, é que se encaminha este projeto para apreciação e aprovação por estes vereadores.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardo aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 30 de abril de 2010.


ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Vany Nunes de Freitas Junior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO
Av. Ildefonso Carneiro, n.º 399 A, centro, Caçu/GO, CEP 75.813.000



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 27/2010, de 03/05/2010.

Autoria: **Prefeito Municipal**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dá outras providências.



Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dá outras providências. Quanto à legalidade da matéria ora analisada temos que, sendo conveniente à Administração Pública e devidamente autorizado pela Câmara Municipal, pode o Município dispor de bens móveis a título de doação, conforme estabelecido no artigo 8º, inciso V, da Lei Orgânica do Município. Está no bojo do projeto a menção da importância em dinheiro a ser doada (R\$4.000,00), sendo necessário observar e salientar que dinheiro também é bem móvel. Pela característica do bem é absolutamente desnecessária a avaliação. Entendemos que a matéria atende às normas legais e constitucionais objetivas. Quanto a ser ou não justa a doação, entendemos sê-la, pelo caráter de fomento ao esporte e ao lazer através de sociedade constituída nesta Cidade e que é parceira do Município em realização de torneios de futebol e que sempre disponibiliza sua sede (campos, piscinas, quadras, etc), sem nenhum custo, aos alunos e professores da rede municipal de ensino quando solicitado pelo Poder Público. Cumpre-nos observar que deverá a beneficiária prestar contas em prazo especificado no parágrafo 2º, do artigo 1º da matéria junto ao Município de Caçu. A redação gramatical usada é satisfatória. O Poder Público Municipal sempre atende, no que lhe é possível, às necessidades das associações e entidades estabelecidas neste Município. Necessário frisar que o valor a ser destinado ao Alcaçuz Social Clube foi devolvido pela Câmara Municipal de Caçu aos cofres do Município mediante o compromisso moral do Sr. Prefeito Municipal de destinar a integralidade do valor à donatária.

Pelo exposto, obedecidas às normas regimentais vigentes, manifestamos no sentido de sermos **FAVORAVEIS** à aprovação da presente matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2010.


Vereadora **LUCIMEIRE FREIXAS GUIMARÃES**
- RELATORA -



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 27/2010, de 03/05/2010.

Autoria: **Prefeito Municipal**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dá outras providências.



Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dá outras providências. A presente doação, denominada de "auxílio financeiro" está precedida da destinação do bem, de seu respectivo valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e da aplicação pela beneficiária, qual seja a realização de novas instalações na sede do Alcaçuz Social Clube. Traz no texto da matéria a expressa previsão de qual dotação orçamentária suportará os lançamentos decorrentes, sendo, portanto, a matéria adequada ao fim pretendido, além do que poderá, ainda, o Chefe do Poder Executivo, lançar mãos dos recursos previstos no artigo 43, da Lei 4.320/64. Presente na matéria a obrigação de prestação de contas no prazo de 30 dias. A nosso ver a matéria é economicamente e financeiramente viável ao Município ante as características da sociedade beneficiária e da relação de colaboração que há entre as partes. Registra-se que o valor a ser transferido à donatária foi devolvido pela Câmara Municipal de Caçu aos cofres do Município mediante compromisso de destinação específica ao Alcaçuz Social Clube em forma de fomento ao esporte e ao lazer local.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** a aprovação da presente matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2010.

Vereadora **Gláucia Barbosa de Carvalho**
- Relatora -